



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020

CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81-3542.1061 - Fax: 81-3542.1371

e-mail: abreuelima@bol.com.br

LEI Nº. 567/2007.

EMENTA: Dispõe sobre o Uso da Bíblia Sagrada nas Escolas e Bibliotecas Públicas Municipais e dá outras providencias.

O **Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima**, no Estado Federado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incluída a inserção da Bíblia Sagrada nas Bibliotecas e Escolas Públicas Municipais como forma de que se ensine a criança, o jovem e o adolescente a aprender a manejar, estudar e discutir sobre o Livro Sagrado.

Parágrafo Único – Evidencia-se o uso da obrigatoriedade referida na caput do artigo como forma de se reverenciar os ensinamentos do Livro Divino por pessoas qualificadas, que realmente possam ministrar tais ensinamentos.

Art. 2º - A disposição de que trata o artigo anterior visa inserir no meio social e cultural os ensinamentos do Mestre sobre toda uma vida pautada em lisura e amor ao próximo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, em 28 de março de 2007.

Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque
Prefeito.